Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.487 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"Abre Crédito Especial junto a Diretoria de Educação"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada abrir um Crédito Especial no valor de CR$2.000 000,00 (dois milhões de cruzeiros reais) destinado a aquisição de ônibus usado, mediante dotação seguinte:

5- DIRETORIA CULTURAL

5.06- Ensino de Primeiro Grau

4220-08421881.034 Aquisição de Outros Bens de Capital já em utilização.....CR$2.000.000,00

Artigo 2º - Para a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, mediante transferência de recursos financeiros da ordem de 70% (setenta por cento), da Fundação de Assistência ao Estudante-FAE através de convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 17 de Novembro de 1.993

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo